



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO
NACIONAL DOS RISCOS DE
BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DE
FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

Maputo, Março 2022

1 DECLINAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“A Avaliação Nacional dos Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo (BC/FT) de Moçambique foi realizada como uma autoavaliação pelas autoridades moçambicanas com utilização da Ferramenta de Avaliação Nacional dos Riscos de BC/FT desenvolvida e disponibilizada pelo Grupo Banco Mundial. O papel da equipa de consultores do Grupo Banco Mundial foi o de disponibilizar a ferramenta, dar orientações sobre seus aspectos técnicos e acompanhar o processo tendo em vista a sua adequada utilização. Os dados, as estatísticas e informações utilizadas aquando do preenchimento dos módulos da Ferramenta de Avaliação, bem como a interpretação dos critérios, a opinião veiculada e as próprias conclusões alcançadas no âmbito da Avaliação Nacional dos Riscos de BC/FT são da exclusiva responsabilidade das autoridades moçambicanas e não reflectem as opiniões do Grupo Banco Mundial”.

Esta ANR foi realizada com o financiamento e assistência técnica do Banco Mundial.

2 ACRÓNIMOS

ANR- Avaliação Nacional de Riscos

AML - *Anti-Money Laundering* (Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais)

APNFD's - Actividades e Profissões Não Financeiras Designadas

BC – Branqueamento de Capitais

BEF – Beneficiário Efectivo

CFT - *Combating the Financing of Terrorism* (Combate ao Financiamento do Terrorismo)

CIP – Centro de Integridade Pública

ESAAMLG - Grupo de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais da África Austral e Oriental

FATCA – *Foreign Account Tax Compliant Act*

FT – Financiamento do Terrorismo

GAFI - Grupo de Acção Financeira

IME – Instituição de Moeda Electrónica

LBC/FT- Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

LICSF – Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

MP – Ministério Público

OCOS – Oficial de Comunicação de Operações Suspeitas

PPE's – Pessoas Politicamente Expostas

NUIT – Número Único de Identificação Tributária

ROA – Retorno sobre o Activo

ROE – Retorno sobre Capitais Próprios

UNSCR – Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Vulnerabilidades	66
Mapa 2: Vulnerabilidades	117
Mapa 3: Vulnerabilidades	188

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Operadores de Bolsa (Janeiro de 2021).....	108
--	-----

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: . Capacidade nacional de prevenção e combate ao branqueamento de capitais	63
Gráfico 2: Vulnerabilidade a nível nacional	63
Gráfico 3: Vulnerabilidade Geral ao BC Sectorial	71
Gráfico 4: Vulnerabilidade dos Sectores	71
Gráfico 5: Número de agências.....	73
Gráfico 6: Resultados líquidos do sector bancário	75
Gráfico 7: Custos operacionais	75
Gráfico 8: Rácio de rendibilidade	76
Gráfico 9: Depósitos bancários	77
Gráfico 10: Depósitos diversos	77
Gráfico 11: Vulnerabilidade de produtos e serviços.....	103
Gráfico 12: Evolução numérica das seguradoras.....	123
Gráfico 13: Evolução numérica de mediadores de seguros	124
Gráfico 14: Vulnerabilidade de produtos e serviços.....	138

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Mapa para identificar o nível dos riscos em função da ameaça e da vulnerabilidade.	15
Tabela 2: Estatísticas de crimes precedentes ao BC no período de 2015 à 2019	19

Tabela 3: Apreensões de moeda	38
Tabela 4: Página de Entrada:	65
Tabela 5: Vulnerabilidade Geral que deriva dos Sectores	67
Tabela 6: Crescimento de agências bancárias.....	73
Tabela 7: Activos	74
Tabela 8: Passivos.....	74
Tabela 9: Indicadores de liquidez	76
Tabela 10: Tendência da taxa de crédito.....	78
Tabela 11: Tendência de rácio do crédito em incumprimento (NPL)	78
Tabela 12: Volume de transferências bancárias.....	78
Tabela 13: Evolução das contas bancárias.....	78
Tabela 14: Canais electrónicos	79
Tabela 15: Avaliação de Variáveis	79
Tabela 16: Mapa de Vulnerabilidade	80
Tabela 17: Classificação de Prioridades	80
Tabela 18: Capacitações em BC/FT	91
Tabela 19: Avaliação dos productos	100
Tabela 20: Tipologia dos intervenientes no mercado	107
Tabela 21: Empresas cotadas na bolsa.....	109
Tabela 22: Variáveis de Entradas	116
Tabela 23: Evolução da produção & Taxa da penetração.....	124
Tabela 24: Evolução de principais indicadores financeiros.....	125
Tabela 25: Evolução dos fundos de pensões complementares	125
Tabela 26: Classificação das variáveis de entrada.....	125
Tabela 27: Evolução das seguradoras	129
Tabela 28: Resumo da Avaliação dos Produtos seleccionados	135
Tabela 29: Pontuação Geral	144
Tabela 30: Pedidos de licenças	152
Tabela 31: Avaliação dos Produtos – Instituição de Moeda Electrónica.....	160
Tabela 32: Avaliação dos Produtos – Casas de Câmbio.....	161

Tabela 33: Avaliação de produtos.....	162
Tabela 34: Imposto de jogo.....	170
Tabela 35: Variáveis Gerais de Entrada.....	177
Tabela 36: Vulnerabilidade Inerente.....	178
Tabela 37: Prioridades	178
Tabela 38: Variáveis gerais de entrada/controlos da lei de BC/FT	188
Tabela 39: Avaliação da vulnerabilidade.....	195
Tabela 40: Avaliação das entradas.....	198
Tabela 41: Variáveis de entrada.....	199
Tabela 42: Variáveis de entrada.....	199
Tabela 43: Identificação do nível do risco de FT em função da ameaça e da vulnerabilidade.	210
Tabela 44: Número de remessas	220

ÍNDICE

1	DECLINAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	II
2	ACRÓNIMOS	III
3	SUMÁRIO EXECUTIVO	1
I.	INTRODUÇÃO	5
1.1	Objectivos da Avaliação Nacional dos Riscos (ANR) em Moçambique.....	6
1.2	Processo de Avaliação Nacional dos Riscos	6
1.3	Organização do Processo de Avaliação Nacional dos Riscos	7
1.4	Metodologia de Avaliação Nacional dos Riscos.....	10
1.5	Contextualização	11
II.	ANÁLISE GERAL DE AMEAÇAS, VULNERABILIDADES E DOS RISCOS.....	13
2.1.	Ameaças por Sector	13
2.2.	Vulnerabilidades por Sector	14
2.3.	Riscos por sector	14
III.	AVALIAÇÃO NACIONAL DOS RISCOS DE BC/FT.....	16
3.1.	AMEAÇAS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS	16
3.1.1.	Análise das ameaças	16
3.1.2.	Fontes e período de recolha de dados e informações.....	16
3.1.3.	Avaliação da Ameaça de Branqueamento de Capitais	17
3.1.4.	Crimes que representam maior ameaça de branqueamento de capitais.....	17
3.1.5.	Ameaça de Branqueamento de Capitais com origem externa	20
3.1.6.	Nível das ameaças de BC em função do crime precedente	20
3.1.7.	Ameaça de Branqueamento de Capitais a Nível Nacional e Externa	20
3.1.8.	Métodos mais comuns de branqueamento de capitais em Moçambique	21
3.2.	VULNERABILIDADE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS A NÍVEL NACIONAL.....	22
3.2.1.	Nível da vulnerabilidade geral ao BC.....	23
3.2.2.	Capacidade Nacional de Prevenção e Combate ao BC.....	52
3.2.3.	Vulnerabilidades, Fragilidades e Lacunas a Nível Nacional	63
3.2.4.	Recomendações.....	63
3.2.5.	Classificação das Vulnerabilidades.....	66
3.2.6.	Impacto da Vulnerabilidade dos Sectores na Vulnerabilidade Nacional.....	68

3.3. RISCOS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS NO SECTOR BANCÁRIO.....	72
3.3.1. Caracterização do Sector Bancário	72
3.3.2. A Classificação das Variáveis de Entrada	79
3.3.3. Análise e Avaliação das Variáveis de Entrada	81
3.3.3.1. Disponibilidade e aplicação de sanções penais.....	87
3.3.3.2. Disponibilidade e eficácia dos controlos de entrada.....	88
3.3.4. Avaliação de Produtos e Serviços.....	98
3.4. RISCOS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS NO SECTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS	106
3.4.1. Riscos de Branqueamento de Capitais.....	109
3.4.2. Análise da Vulnerabilidade dos Produtos do Sector de Valores Mobiliários....	117
3.5. RISCOS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS NO SECTOR DE SEGUROS	122
3.5.1. Caracterização e Composição do Sector de Seguros	123
3.5.2. Análise e Avaliação das Variáveis de Entrada	126
3.5.3. Análise da Vulnerabilidade dos Produtos do Sector de Seguros	134
3.6. RISCOS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS NO SECTOR DE OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	141
3.6.1. Caracterização do Sector de Outras Instituições Financeiras	143
3.6.2. A Classificação das Variáveis de Entrada	144
3.6.3. Análise e Avaliação das Variáveis de Entrada	146
3.6.4. Análise da Vulnerabilidade dos Produtos do Sector de Outras Instituições Financeiras	160
3.6.5. Avaliação Final	164
3.7. RISCOS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS NO SECTOR DAS ACTIVIDADES E PROFISSÕES NÃO FINANCEIRAMENTE DESIGNADAS (APNFD)	166
3.7.1. AVALIAÇÃO DE RISCO SECTORIAL DAS APNFD's.....	167
3.7.1.1. Casinos.....	167
3.7.1.2. Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH)	179
3.7.1.3. Ministério dos Recursos Minerais e Energia	180
3.7.1.4. Ministério da Indústria e Comércio	188
3.7.1.5. Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos/Direcção Nacional de Registos e Notariado.....	195
3.7.1.6. Ordem dos Advogados de Moçambique (OAM).....	197

3.7.1.7.	Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (OCAM).....	197
3.7.1.8.	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	200
3.8.	RISCOS DE FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	201
3.8.1.	Riscos de Financiamento do Terrorismo a Nível Nacional	201
3.8.2.	Avaliação Geral dos Riscos de Financiamento do Terrorismo.....	203
3.8.3.	Riscos de Financiamento do Terrorismo a Nível Sectorial	208
3.9.	ANÁLISE DOS RISCOS DE PRODUTOS DA INCLUSÃO FINANCEIRA	210
3.9.1.	Identificação dos Produtos de Inclusão Financeira.....	212
3.9.2.	Análise dos Produtos de Inclusão Financeira	212
3.10.	RISCOS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS EM RELAÇÃO AOS	
	CRIMES AMBIENTAIS.....	221
3.10.1.	Riscos de Branqueamento de Capitais no Sector Ambiental.....	222
3.10.2.	Análise final	223
IV.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	227
V.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	228

3 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Moçambique realizou no período entre Julho de 2020 e Março de 2021, a Avaliação Nacional dos Riscos (ANR) de branqueamento de capitais (BC) e de financiamento do terrorismo (FT) com vista a identificar as ameaças, as vulnerabilidades e a compreender os riscos existentes no regime de prevenção e combate ao BC/FT, tal como resulta das Recomendações do Grupo de Acção Financeira (GAFI/FATF), que estabelecem a necessidade de se adoptar uma abordagem baseada no risco.
2. A ANR, foi realizada pelo Grupo Técnico Multisectorial (GTM), e contou com a colaboração do sector privado e instituições da sociedade civil. Como metodologia foi aplicada uma abordagem *top-down* (de cima para baixo), isto é, partindo de uma visão geral sobre o fenómeno a nível nacional para uma visão específica, com recurso a ferramenta do Banco Mundial *First Generation e Second Generation National Risk Assessment tools*. O contexto do Covid-19 condicionou a realização do trabalho de campo tendo-se privilegiado a análise documental, recolha de dados estatísticos, questionários, recursos a estudos nacionais e internacionais e fontes abertas.
3. A ANR teve como objectivo melhorar o nível de conhecimento e entendimento, entre as entidades e instituições, das ameaças e vulnerabilidades de BC/FT, de modo a definir as prioridades na alocação de recursos, visando a mitigação dos riscos identificados.
4. Desde 2002, Moçambique tem um quadro legal e institucional de prevenção e combate ao BC que foi reforçado em 2013 com a criminalização do FT. No entanto, foram identificadas deficiências no sistema de prevenção e combate ao BC/FT que devem ser corrigidas.
5. Da avaliação das ameaças e das vulnerabilidades gerais identificou-se que o risco de branqueamento de capitais a nível nacional é alto com tendência decrescente.
6. No que se refere as ameaças de branqueamento de capitais, foi considerado um conjunto de crimes precedentes susceptíveis de gerar produtos a serem branqueados, nomeadamente, Corrupção, Tráfico de Drogas, Fraude Fiscal, Crimes ambientais (flora e fauna), Crime de rapto e cárcere privado, todos com nível alto e com tendência crescente;

7. A ANR identificou as vulnerabilidades nos sectores (casinos, imobiliário, compra e venda de pedras e metais preciosos) que são susceptíveis de serem usados para o branqueamento de capitais, com um nível médio-alto a nível nacional.
8. O Tráfico de Drogas, Tráfico de seres humanos e o Contrabando (mercadoria e produtos da fauna e flora) representam a principal ameaça externa para o branqueamento de capitais em Moçambique;
9. Sobre a vulnerabilidade nacional, o sector de venda de viaturas apresenta um nível de vulnerabilidade muito alto. Em segundo plano estão os sectores imobiliário, migração, flora e fauna, recursos minerais, alfândegas, ONG's e Actividades e Profissões Não Financeiras Designadas (APNFD's) com a vulnerabilidade alta. De seguida, estão os sectores de outras instituições financeiras com nível de vulnerabilidade médio alto. Em quarto lugar, estão os produtos e serviços do sector financeiro, serviços financeiros móveis e o mercado de valores mobiliários com o nível de vulnerabilidade médio e finalmente, os produtos e serviços do sector de seguros e a inclusão financeira com um nível de vulnerabilidade médio baixo.
10. Outros factores que constituem vulnerabilidades são:
 - a) Porosidade das fronteiras nacionais, em especial a marítima;
 - b) Existência de sectores de actividades não fiscalizados em matéria de prevenção e combate ao BC/FT;
 - c) Inexistência de regulação, fiscalização e supervisão rigorosa das actividades e contas das ONG's;
 - d) Registos e notariado, no que tange a origem dos fundos e na identificação do beneficiário efectivo;
 - e) Confissões religiosas, no que concerne as suas fontes de financiamentos e os rendimentos a ser declarado ao fisco.
11. A Banca constituída por 16 bancos, é o maior subsector do sector financeiro e tem activos totais de USD 9,54 mil milhões (o que representa 5,2% do PIB). 72% dos activos bancários estão concentrados em três bancos, designadamente BCI, Millennium Bim e Standard Bank. O número total de agências bancárias é de 683, das quais 71% estão maioritariamente concentradas em zonas urbanas. Este sector é controlado por capitais estrangeiros, principalmente de Portugal e da África do Sul. O sector bancário em Moçambique apresenta um nível de ameaça inerente alta.

12. Entretanto, a disponibilidade de controlos adicionais específicos para a prevenção do BC/FT, permite avaliar qualitativamente as vulnerabilidades do sector bancário em Médio-alto, com tendência decrescente.
13. A Lei nº 14/2013, de 12 de Agosto, Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, não abrange todos os intervenientes do Mercado de Valores Mobiliários, tais como, os Intermediários Financeiros, os Emitentes e os Investidores, como aborda o Código do Mercado de Valores Mobiliários.
14. O sector de outras instituições financeiras composta por uma diversidade de entidades, dentre elas, casas de câmbio e instituições de moeda electrónica, com objecto e natureza distintas e apresenta uma vulnerabilidade de nível médio/alto com tendência decrescente. Nas casas de câmbio verifica-se a apresentação de documentos falsos e fora de prazo nas operações de compra e venda de moedas, há uma tendência de ocultação ou realização de operações sem registos e, conseqüentemente, não reportados ao BM.
15. O actual modelo de supervisão (que foi desenvolvido para bancos) não permite fazer um acompanhamento eficaz das instituições de moeda electrónica por terem um modelo de negócio diferente das demais instituições de crédito. Por outro lado, constata-se a falta de legislação específica e ajustada para o acompanhamento/supervisão de instituições de moeda electrónica. Existe a tendência para a utilização de produtos e serviços sofisticados por parte das IME.
16. No sector das Actividades e Profissões Não Financeiras Designadas (APNFD's), foram várias as constatações registadas que colocam o sector na situação de elevada vulnerabilidade, devido a ausência de campanhas de sensibilização e a falta de formação em matérias de BC/FT.
17. Na maioria dos sectores, subsiste o exercício informal da actividade, contribuindo para uma circulação de valores elevados em numerário, sem possibilidades de registo ou rastreio. O nível geral dos riscos de branqueamento de capitais em função da ameaça e da vulnerabilidade é alto pela falta de uma regulamentação adequada das actividades e profissões sujeitas aos deveres de prevenção do BC/FT.
18. A ameaça geral do financiamento do terrorismo é alta e a vulnerabilidade geral é media-alta e, conseqüentemente, o risco é **alto**, dada a localização geográfica, geoestratégica e geopolítica de Moçambique.

19. Sobre a Inclusão Financeira (IC), identificou-se alguns desafios na Legislação de BC/FT. Afigura-se assim, a definição de critérios adequados para a abertura e movimentação de conta bancária por clientes de menor risco. A ameaça e a vulnerabilidade geral é baixa. Como resultado, o risco é **baixo**.
20. No sector do Ambiente, o comércio ilegal de produtos da fauna e flora, apresentam maior risco de branqueamento de capitais. Dados da Administração Nacional das Áreas de Conservação (ANAC), Direcção Nacional de Florestas (DINAF) e da Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental (AQUA), indicam que as espécies de Flora com maior valor comercial são Umbila, Chamfuta, Pau-ferro, Mondzo, Pau-preto, Metil, Chanato e Jambire. As espécies de fauna mais traficadas são corno de rinoceronte, ponta (dentes) de marfim do elefante, peles de animais selvagens (búfalo, leopardo, zebra), pangolim e suas escamas, dentes e unhas de leão e demais espécies, cujo abate foi declarada proibida.
21. Os crimes ambientais, mormente os ligados ao comércio ilegal de produtos de Fauna e Flora proibidos, representam uma ameaça e a vulnerabilidade geral é alta, caracterizando, portanto, o risco é **alto**.

I. Introdução

1. O Branqueamento de Capitais (BC) é um processo que se traduz na dissimulação dos produtos da actividade criminosa, de modo a ocultar a sua origem e a permitir a sua utilização como se tivessem origem em fonte legítima. O objectivo do branqueador é, assim, o de disfarçar, de modo definitivo, a origem ilícita dos proventos gerados pela actividade criminosa, de tal forma que tais proventos possam vir a ser utilizados como se derivassem de uma actividade legal. Tal objectivo é alcançado, nomeadamente, através da ocultação das fontes de rendimento, conversão de tais produtos ou da sua remessa para jurisdições onde os mecanismos de prevenção e de combate ao branqueamento de capitais sejam menos rigorosos.
2. De acordo com a Convenção Internacional para a Eliminação do Financiamento do Terrorismo, aprovada pelas Nações Unidas em 1999, o financiamento do terrorismo (FT) consiste no fornecimento ou na recolha de fundos, por quaisquer meios, directa ou indirectamente, com a intenção de serem utilizados ou sabendo que serão utilizados, total ou parcialmente, tendo em vista a prática de actos terroristas ou de qualquer outro acto destinado a causar a morte ou ferimentos corporais graves num civil ou em qualquer pessoa que não participe directamente nas hostilidades numa situação de conflito armado, sempre que o objectivo desse acto, devido à sua natureza ou contexto, vise intimidar uma população ou obrigar um governo ou uma organização internacional a praticar ou a abster-se de praticar qualquer acto.
3. Para a Convenção em referência, o termo «fundos» compreende os valores de qualquer natureza, tangíveis ou intangíveis, móveis ou imóveis, adquiridos por qualquer meio, e os documentos ou instrumentos legais, seja qual for a sua forma, incluindo a electrónica ou a digital, que atestem a propriedade ou outros direitos sobre esses bens, incluindo, mas sem que esta enumeração seja exaustiva, créditos bancários, cheques de viagem, cheques bancários, ordens de pagamento, acções, títulos, obrigações, saques bancários e letras de crédito.

1.1 Objectivos da Avaliação Nacional dos Riscos (ANR) em Moçambique

4. A ANR tem como objectivo principal identificar, avaliar e compreender os riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo no País, e ainda apresentar as linhas orientadoras para a consolidação de um regime jurídico mais eficaz de prevenção e de combate a estes crimes, designadamente leis, regulamentos e directrizes, destinadas a mitigar os riscos de BC/FT.
5. A presente ANR visa também, auxiliar as autoridades no estabelecimento de prioridades e na afectação eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros no sentido de tornar as instituições do Estado mais interventivas na prevenção e combate ao BC/FT.
6. Ao nível do país, a ANR tem como objectivo, identificar as diferentes tipologias de BC/FT e deste modo contribuir para a elaboração de uma nova Estratégia de Prevenção e Combate ao BC/FT.
7. A avaliação do risco inter-institucional é um passo importante para a melhor compreensão das ameaças e vulnerabilidades em Moçambique contribuindo assim, para a melhoria da abordagem sobre esta matéria e desenvolvimento dos planos sectoriais.

1.2 Processo de Avaliação Nacional dos Riscos

8. O conhecimento dos Estados sobre os riscos a que estão sujeitos em matéria de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo (BC/FT), em cada área do seu território e em cada sector da actividade económica e financeira, é, mais do que uma obrigação legal, uma ferramenta essencial para garantir a sensibilização das instituições públicas e privadas em matéria de prevenção da ocorrência destes crimes, contribuindo para a adopção de medidas de mitigação do risco de BC/FT.
9. Com a revisão das Recomendações do Grupo de Acção Financeira (GAFI), em Fevereiro de 2012, consagrando uma abordagem baseada no risco, a Recomendação 1¹

¹ “Os países deveriam identificar, avaliar e compreender os riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo a que estão expostos, e deveriam adoptar medidas, nomeadamente a designação de uma autoridade ou mecanismo para coordenar as acções de avaliação dos riscos, e mobilizar recursos, a fim de assegurar que os riscos são efectivamente mitigados. Com base nesta avaliação, os países deveriam aplicar uma abordagem baseada no risco de modo a assegurar que as medidas a evitar ou a mitigar o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo são proporcionais aos riscos identificados. Esta abordagem deveria constituir a base essencial de uma atribuição de recursos eficiente no âmbito do regime de combate ao BC/FT e da implementação de medidas baseadas no risco para todas as Recomendações do GAFI. Nos casos em que os países identifiquem riscos mais elevados, deveriam assegurar que o seu regime de combate ao BC/FT enfrenta

determinou que os países devem, em primeiro lugar, identificar, avaliar e combater os riscos de BC/FT a que se encontram expostos, adoptando, posteriormente, em conformidade com os riscos já identificados, todas as medidas adequadas para os atenuar.

10. Neste contexto, o Governo de Moçambique decidiu no ano de 2019 iniciar a realização da presente Avaliação Nacional dos Riscos de BC/FT, com o objectivo de reforçar e aprofundar o entendimento colectivo sobre os riscos de BC/FT, e dotar as autoridades nacionais de um instrumento essencial para, mais eficazmente, utilizar os escassos recursos disponíveis e para poder aplicar medidas preventivas proporcionais à natureza dos riscos, optimizando desta forma os seus esforços.

1.3 Organização do Processo de Avaliação Nacional dos Riscos

11. Para a realização do processo de avaliação nacional do risco, o Governo de Moçambique decidiu solicitar a assistência do Banco Mundial, e adoptou o modelo e a ferramenta desta organização. O exercício abrangeu todos os sectores de actividade com obrigações no âmbito da Lei nº 14/2013, de 12 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de prevenção e de combate ao BC/FT.

12. Com efeito, o Governo indicou o Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFiM) para coordenar toda a actividade. Foram constituídos grupos de trabalho, inspirados no Grupo Técnico Multisectorial (GTM) para a prevenção e combate ao BC/FT, integrando as seguintes instituições:

- a) Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (coordenador);
- b) Ministério de Economia e Finanças (MEF);
- c) Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação (MINEC);
- d) Ministério do Interior (MINT);
- e) Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC);

tais riscos de forma adequada. Nos casos em que os países identifiquem riscos mais baixos, poderão decidir permitir, em determinadas circunstâncias, a aplicação de medidas simplificadas para algumas das Recomendações do GAFI. Os países deveriam obrigar as instituições financeiras e as actividades e profissões não financeiras designadas a identificar e avaliar os respectivos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo e a adoptar medidas eficazes para os mitigar”.

- f) Serviço Nacional de Migração (SENAMI);
- g) Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJACR);
- h) Direcção Nacional dos Registos e Notariado (DNRN);
- i) Ministério da Terra e Ambiente (MTA)²;
- j) Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar (MADER)³;
- k) Ministério da Indústria e Comércio (MIC);
- l) Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME);
- m) Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH);
- n) Procuradoria-Geral da República (PGR);
- o) Banco de Moçambique (BM);
- p) Serviço de Informações e Segurança do Estado (SISE);
- q) Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique (ISSM);
- r) Inspeção Geral de Jogos (IGJ);
- s) Autoridade Tributária de Moçambique (AT)⁴;
- t) Bolsa de Valores de Moçambique (BVM);
- u) Gabinete de Prevenção e Combate à Droga (GPCD);
- v) Gabinete Central de Combate à Corrupção (GCCC);
- w) Instituto Nacional de Segurança Social (INSS).

13. No sector privado e na sociedade civil, além da colaboração das associações representativas do sector financeiro, participaram, igualmente, associações que representam entidades do sector não financeiro (Actividades e Profissões Não Financeiras Designadas – APNFD’s), sujeitas a obrigações de prevenção e de combate ao BC/FT, nomeadamente:

- a) Ordem dos Advogados de Moçambique (OAM);

² Aqua, ANAC e DINAF;

³ Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável (FNDS)

⁴ Direcção Geral de Impostos (DGI) e Direcção Geral das Alfândegas (DGA);

- b) Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (OCAM);
- c) Centro de Integridade Pública (CIP);
- d) Banco Internacional de Moçambique, SA (BIM);
- e) Banco Comercial e de Investimentos, SA;
- f) Standard Bank, SA;
- g) First Capital Bank, SA;
- h) Banc ABC, SA;
- i) Unite Bank for Africa Mozambique, SA;
- j) Ecobank, SA;
- k) Moza Banco;
- l) Vodafone M-Pesa, SA;
- m) M-Mola;
- n) Carteira Móvel, SA;
- o) Mozexchange, SA;
- p) Cota Câmbios, SA.

14. A anteceder o processo de ANR, realizou-se sob os auspícios do Banco Mundial, de 13 a 15 de Novembro de 2019, no Hotel Cardoso, na Cidade de Maputo, um seminário de capacitação, envolvendo representantes das instituições públicas, privadas e da sociedade civil, para compreenderem, dentre outros aspectos relacionados com o processo, o uso da ferramenta de análise de dados, concebida pelo Banco Mundial.

15. O início do processo de ANR de BC/FT estava previsto para o dia 15 de Fevereiro de 2020 todavia, devido a alguns constrangimentos e ao Decreto do Estado de Emergência, no âmbito da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), começou a 15 de Julho de 2020.

16. Assim, foi aprovado um novo cronograma de trabalhos com os grupos, e estes reuniram-se regularmente através do sistema de vídeo conferências, interagindo pela mesma via com os consultores do Banco Mundial para esclarecimentos sobre o uso da ferramenta.

17. Foram constituídos 10 (dez) subgrupos de trabalho correspondentes a igual número de módulos do relatório, designadamente:

- Módulo 1: Ameaça Nacional de BC/FT;
- Módulo 2: Vulnerabilidades Nacionais ao BC/FT;
- Módulo 3: Vulnerabilidades do Sector Bancário ao BC/FT;
- Módulo 4: Vulnerabilidades do Mercado de Valores Mobiliários ao BC/FT;
- Módulo 5: Vulnerabilidades do Sector de Seguros e Fundos de Pensões ao BC/FT;
- Módulo 6: Vulnerabilidades das outras Instituições Financeiras ao BC/FT;
- Módulo 7: Vulnerabilidades das Actividades e Profissões Não Financeiras Designadas ao BC/FT;
- Módulo 8: Riscos de Financiamento de Terrorismo em Moçambique;
- Módulo 9: Vulnerabilidade dos produtos relacionados com a Inclusão Financeira relativamente ao BC/FT;
- Módulo 10: Crimes ambientais.

18. Os membros dos Grupos de trabalho procederam a recolha da informação e de dados ao nível central e provincial com o apoio das suas representações, para a discussão e análise dos dados, para o preenchimento das matrizes e ferramentas dos respectivos módulos.

19. A ANR baseou-se, essencialmente, na recolha de dados estatísticos referentes aos anos 2015 a 2019, tendo ainda, sido tomadas em conta as percepções das entidades obrigadas e das associações sectoriais, para além de relatórios e estudos internacionais sobre a matéria.

1.4 Metodologia de Avaliação Nacional dos Riscos

20. Em termos de metodologia, foi aplicada uma abordagem *top-down* (de cima para baixo), isto é, partindo de uma visão geral sobre o fenómeno ao nível nacional para uma visão específica/sectorial.

21. Optou-se por um método que permitisse fazer a recolha da informação estatística sobre as ameaças e vulnerabilidades, efectuar o diagnóstico e análise de cenário e fazer a comparação de vulnerabilidades resultantes de vários sectores, que permitiu priorizar e dar seguimento às potenciais acções e medidas de prevenção e combate ao BC/FT.

1.5 Contextualização

22. Moçambique fica situado na zona sul do continente africano, integrando-se na Região Austral, com uma superfície total de 801.590 Km², com um universo populacional de 30.832.244 habitantes⁵. A Norte faz fronteira com a Tanzânia, a Oeste com a Zâmbia, Malawi, Zimbabwe e África do Sul, a Sudoeste e Sul com a África do Sul e eSwatini, a Este, com o Oceano Índico. Administrativamente, está dividido em 11 províncias, nomeadamente, Niassa, Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza, Maputo e Cidade de Maputo⁶, e em 154 Distritos e 53 Municípios.

23. A linha da costa tem um comprimento de cerca de 2700 km, que inclui praias arenosas, dunas costeiras, recifes de corais, estuários, baías, florestas e pântanos de mangal, tapetes de ervas marinhas. A costa conta ainda com inúmeras ilhas como o Arquipélago das Quirimbas, as ilhas de Ibo e de Moçambique, as Ilhas de Angoche e Primeiras, a Ilha de Chiloane, o Arquipélago de Bazaruto, as Ilhas das Xefinas, Portugueses e Inhaca.

24. Moçambique alcançou a sua Independência Nacional no dia 25 de Junho de 1975, tendo aprovado a primeira Constituição da República, com um sistema monopartidário e com uma Assembleia Popular e definido como sua Capital a Cidade de Maputo. A língua oficial é o Português. O sistema partidário foi alterado com a aprovação da Constituição da República de Moçambique em 1990, altura em que se introduziu o sistema multipartidário. A Constituição da República foi posteriormente actualizada em 2004, para acomodar novos desenvolvimentos.

25. Quanto ao Sistema Jurídico, a República de Moçambique adoptou a orientação romano-germânico, também conhecida por “*Civil Law*”, sendo governado por uma Constituição que estabelece uma Lei e um Estado Democrático. Possui três órgãos de poder,

⁵ Segundo o site do Instituto Nacional de Estatísticas (INE) de 2021.

⁶ Tem estatuto de província

nomeadamente o Poder Executivo (Presidente da República e o Governo ou Conselho de Ministros), o Poder Legislativo (Parlamento) e o Poder Judicial, que compreende os órgãos de Administração da Justiça. A Constituição da República de Moçambique é que garante a separação dos poderes acima referidos.

26. O País tem estado a registar um notável crescimento económico, com o Produto Interno Bruto (PIB) a crescer numa média acima de 7-8% ao ano. Em termos monetários, Moçambique possui um dos regimes cambiais mais liberalizados de África. As reservas externas do Banco Central têm estado a situar-se acima dos seis meses de importação de bens e serviços.
27. As reformas jurídicas no âmbito da legislação financeira, fiscal, laboral, comercial e da terra levadas a cabo pelo Governo contribuem significativamente para fortalecer um bom ambiente de negócios o que propicia a atracção do investimento privado nacional e externo.
28. O potencial económico do País para a atracção de investimentos na agro-indústria, agricultura, turismo, pesca e mineração é amplamente considerável. Projectos como o da Mozal, Barragem de Cahora Bassa, Corredores Ferro-Portuários e Complexos Turísticos ao longo de todo o País têm contribuído significativamente para colocar Moçambique na rota dos grandes investimentos regional e internacional.
29. Os principais produtos de exportação de Moçambique são o Alumínio, Carvão Mineral, Tabaco, Madeira, Electricidade, Minério de Cromo, Ferro e Aço. Recentemente foram descobertas e confirmadas reservas de gás estimadas em 180 mil milhões de pés cúbicos, na Bacia do Rovuma.

II. ANÁLISE GERAL DE AMEAÇAS, VULNERABILIDADES E DOS RISCOS

30. Moçambique possui uma costa extensa, de 2700 km, e infra-estruturas portuárias que servem aos países do “*interland*” para o escoamento dos seus produtos e o controlo do fluxo de pessoas e bens implica esforços redobrados por parte das autoridades nacionais.
31. A combinação de factores tais como a localização geográfica e falta de meios, torna o País propenso a actividades ilegais com manifestações da criminalidade organizada, especialmente de natureza transnacional, mormente o tráfico de pessoas, tráfico de drogas, roubo de veículos, contrabando, extorsão, tráfico ilícito de metais e pedras preciosas, de madeira e caça furtiva.

2.1. Ameaças por Sector

32. A incidência sectorial das ameaças de branqueamento de capitais foi analisada. Considerou-se o nível das ameaças quer do sector financeiro, quer do sector não financeiro, nos seguintes termos:
- a) Banca é de nível alto com tendência decrescente;
 - b) Valores mobiliários é de nível baixo com tendência inalterada;
 - c) Seguros é de nível médio alto com tendência decrescente;
 - d) Casas de câmbio é de nível alto com tendência decrescente;
 - e) Casinos é de nível alto com tendência crescente;
 - f) Imobiliário é de nível alto com tendência crescente;
 - g) Negociantes de metais e pedras preciosas é de nível alto com tendência crescente;
 - h) Ambiente (flora e fauna) é de nível alto com tendência crescente;
33. No que concerne as ameaças de branqueamento de capitais, foi considerada a criminalidade existente em Moçambique, susceptível de gerar produtos passíveis de serem branqueados, tendo sido detectado um nível alto de ameaças a nível nacional.

2.2. Vulnerabilidades por Sector

34. A incidência sectorial das vulnerabilidades de branqueamento de capitais foi também analisada, tendo sido considerado o nível das vulnerabilidades quer do sector financeiro, quer do sector não financeiro, nos seguintes termos:

- a) Banca é de nível **média** com tendência decrescente;
- b) Valores mobiliários é de nível **média-baixa** com tendência decrescente;
- c) Seguros é de nível **média** com tendência decrescente;
- d) Casas de câmbio é de nível **média** com tendência decrescente;
- e) Casinos é de nível **alto** com tendência decrescente;
- f) Imobiliário é de nível **alto** com tendência crescente;
- g) Negociantes de metais e pedras preciosas é de nível **alto** com tendência crescente;
- h) Ambiente (flora e fauna) é de nível **alto** com tendência decrescente.

35. A Avaliação Nacional dos Riscos identificou também as vulnerabilidades dos diversos sectores susceptíveis de serem usados para o branqueamento de capitais, tendo sido detectado um nível médio-alto de vulnerabilidades a nível nacional.

36. Os sectores dos Casinos, Imobiliário, Negociantes de Metais e Pedras Preciosas e do Ambiente são os mais expostos à vulnerabilidade de branqueamento de capitais.

2.3. Riscos por sector

37. A incidência sectorial dos riscos de branqueamento de capitais foi também analisada, tendo sido considerado o nível riscos quer do sector financeiro, quer do sector não financeiro, nos seguintes termos:

- Banca é de nível **médio-alto** com tendência decrescente;
- Valores mobiliários é de nível **médio-baixo** com tendência intalterada;
- Seguros é de nível **médio-alto** com tendência decrescente;
- Casas de câmbio é de nível **médio-alto** com tendência decrescente;
- Casinos é de nível **alto** com tendência decrescente;

- Imobiliário é de nível **alto** com tendência crescente;
- Negociantes de metais e pedras preciosas é de nível **alto** com tendência decrescente;
- Ambiente (flora e fauna) é de nível **alto** com tendência decrescente;

RISCOS GERAIS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS NA JURISDIÇÃO

Tabela 1: Mapa para identificar o nível dos riscos em função da ameaça e da vulnerabilidade.

AMEAÇA GERAL	A	M	M	MA	A	A
	MA	M	M	MA	MA	A
	M	MB	M	M	MA	MA
	MB	MB	MB	M	M	M
	B	B	MB	MB	M	M
	B	MB	M	MA	A	
	VULNERABILIDADE GERAL					

38. Os sectores dos Casinos, Imobiliário, Negociantes de Metais e Pedras Preciosas e do Ambiente encontram-se expostos a altos riscos de branqueamento de capitais.
39. Como resultado da conjugação da identificação e avaliação das ameaças e das vulnerabilidades, foi considerado o risco de branqueamento de capitais a nível nacional como sendo alto com tendência decrescente.

III. AVALIAÇÃO NACIONAL DOS RISCOS DE BC/FT

3.1. AMEAÇAS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

3.1.1. Análise das ameaças

40. A análise das ameaças concentra-se na avaliação das infracções precedentes ao branqueamento de capitais que geram produtos do crime; origem e destino dos produtos do crime; no volume dos produtos do crime, e; nos sectores em que os produtos do crime são investidos e branqueados.

41. Os principais objectivos desta análise são:

- Identificar as ameaças do branqueamento de capitais e compreender as ameaças em termos de tipo, origem e sector de infracção subjacente;
- Recolher sistematicamente dados para avaliar as ameaças do branqueamento de capitais;
- Analisar as ameaças transfronteiriças das jurisdições estrangeiras.

42. O resultado da avaliação da ameaça pode ser usado para informar sobre medidas políticas, apoiar esforços de implementação e melhorar a recolha de dados no país.

3.1.2. Fontes e período de recolha de dados e informações

43. A identificação e análise das ameaças incidiu sobre os dados estatísticos disponíveis em geral e sobre os crimes precedentes ao branqueamento de capitais, investigados, acusados e condenados.

44. Estes dados foram obtidos, na maior parte dos casos, da informação disponibilizada pelas autoridades judiciais, Procuradoria-Geral da República, Serviço Nacional de Investigação Criminal, Gabinete de Informação Financeira de Moçambique, Administração Nacional de Áreas de Conservação, Autoridade Tributária, Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga e Gabinete Central de Combate à Corrupção. Todos estes dados são relativos aos anos em análise, isto é, de 2015 a 2019.

45. Durante o período de 2015 e 2019, deram entrada no Ministério Público 24.631 processos de crimes precedentes ao BC, tendo sido acusados 15.316 Processos.